

**Objeto**

Recurso do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Segunda Secção), de 17 de julho de 2012, BG/Provedor de Justiça (F-54/11, ainda não publicado na Coletânea) que tem por objeto a anulação do referido acórdão.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *BG suportará a suas próprias despesas bem como as efetuadas pelo Provedor de Justiça Europeu no âmbito da primeira instância.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 156, de 1.6.2013

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 21 de maio de 2014 – Bateaux mouches/IHMI (BATEAUX-MOUCHES)**

(Processo T-553/12) <sup>(1)</sup>

*(«Marca comunitária — Pedido de marca figurativa comunitária BATEAUX-MOUCHES — Motivo absoluto de recusa — Falta de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009 — Carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento n.º 207/2009 — Falta de carácter distintivo adquirido pela utilização — Artigo 7.º, n.º 3, do Regulamento n.º 207/2009»)*

(2014/C 212/34)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Compagnie des bateaux mouches SA (Paris, França) (representante: G. Barbaut, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: V. Melgar, agente)

**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de recurso do IHMI de 9 de outubro de 2012 (processo R 1709/2011-2), relativo a um pedido de registo do sinal figurativo BATEAUX-MOUCHES como marca comunitária.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Compagnie des bateaux mouches SA é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 55 de 23.02.2013.